|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 121, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001569/2018-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Asja Sabará, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.RU.MG.035528-3.01, de titularidade da empresa Asja Sabará Serviços para o Meio Ambiente S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.752.380/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.160, de 17 de janeiro de 2017, e ampliado por meio do Despacho ANEEL nº 963, de 25 de abril de 2018, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Asja Sabará Serviços para o Meio Ambiente S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Asja Sabará Serviços para o Meio Ambiente S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto de ampliação aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Asja Sabará Serviços para o Meio Ambiente S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Termelétrica Asja Sabará implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.5.2018 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | |
| 01 - Nome empresarial  Asja Sabará Serviços para o Meio Ambiente S.A.. | | | | 02 - CNPJ  23.752.380/0001-16. |
| 03 - DADOS DO PROJETO | | | | |
| Nome do Projeto | | UTE Asja Sabará (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.160, de 17 de janeiro de 2017, e ampliada pelo Despacho ANEEL nº 963, de 25 de abril de 2018). | | |
| Descrição do Projeto | | Ampliação da Central Geradora Termelétrica compreendendo: | | |
| Uma unidade geradora de 1.426 kW, atualmente constituída de quatro unidades geradoras de 1.426 kW, totalizando 7.130 kW de capacidade instalada. | | |
| Período de Execução | | De 01/06/2018 a 10/07/2018. | | |
| Localidade do Projeto | | Município de Sabará-MG. | | |
| 04 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Representante legal: Melina Yurie Uchida. | | | CPF: 318.371.618-60. | |
| Responsável técnico: Melina Yurie Uchida. | | | CPF: 318.371.618-60. | |
| Contador: Maria das Dores Ferreira de Souza. | | | CPF: 314.936.451-53. | |
| 05 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | |
| Bens | 2.203.750,00. | | | |
| Serviços | 661.150,00. | | | |
| Outros | 0,00. | | | |
| **Total (1)** | **2.864.900,00.** | | | |
| 06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | |
| Bens | 2.000.000,00. | | | |
| Serviços | 600.000,00. | | | |
| Outros | 0,00. | | | |
| **Total (2)** | **2.600.000,00.** | | | |